

Lei nº 14 de 26 de abril de 1977

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir financiamento junto a Caixa Econômica Federal, através do (F.A.S.) Fundo de Assistência Social, até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir empréstimo através do Financiamento junto a Caixa Econômica Federal, através do (F.A.S.) Fundo de Assistência Social, em Brasília Distrito Federal, até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos oriundos do empréstimo serão investidos no setor educacional - rural, em construção e aparelhamentos de prédios escolares, em locais pré-determinados pelo Chefe do Executivo Municipal,

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal indicará recursos necessários para cobertura com a presente lei, com amortização de juros e pagamentos etc...

Art. 4º - Fica igualmente autorizada a contratar serviços técnicos profissionais de firma especializadas a elaboração dos proje

tos e processos bem como acompanhamento dos mesmos até o pagamento, não podendo a despesa ser superior a 8% (oito por cento) do empenhimento conseguido.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 26 dias do mês de abril de 1977


Secretário


Prefeito Municipal